

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 128 /2025

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE ESPAÇOS PARA ACADEMIAS AO AR LIVRE COM APARELHOS ADAPTADOS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E JARDINS SENSORIAIS EM NOVOS PROJETOS DE PARQUES, PRAÇAS E DEMAIS LOCAIS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica estabelecido que em todos os novos projetos de construção, revitalização ou requalificação de **parques, praças e demais áreas públicas de lazer** no município de Maracanaú, deverão ser destinados espaços para a implantação de **academias ao ar livre com aparelhos adaptados a pessoas com deficiência e jardins sensoriais**.

Art. 2º As academias ao ar livre mencionadas no artigo anterior deverão incluir, no mínimo, **dois equipamentos adaptados** para pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida, de acordo com as normas de acessibilidade previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e legislações pertinentes. Essas academias têm o objetivo de **estimular a prática de exercícios físicos regulares para pessoas com deficiência**, promovendo sua saúde e bem-estar, além de **desenvolver e estimular a inclusão social** dessas pessoas no ambiente público.

Art. 3º Os jardins sensoriais deverão ser projetados com o intuito de promover a inclusão, o bem-estar e a estimulação sensorial de pessoas com deficiências visuais, auditivas, cognitivas e outras necessidades especiais, utilizando elementos que estimulem os sentidos do tato, olfato, audição e visão.

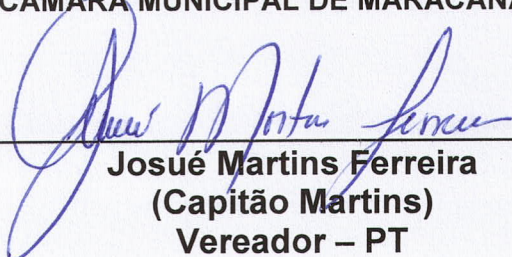
Art. 4º Todos os projetos deverão observar as normas técnicas de acessibilidade e garantir a plena integração de pessoas com deficiência, conforme o que estabelece a **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)**.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a implementação desta Lei no que se refere ao detalhamento técnico dos espaços e equipamentos.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, em 14 de Maio de 2025.



Josué Martins Ferreira
(Capitão Martins)
Vereador – PT

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa promover a **inclusão social**, o **bem-estar** e a **saúde** das pessoas com deficiência no município de Maracanaú, com a criação de espaços públicos acessíveis e adequados a todos os cidadãos. A implementação de **academias ao ar livre com equipamentos adaptados** e **jardins sensoriais** nos **novos projetos de parques, praças e demais áreas públicas de lazer** tem como objetivo garantir o direito à prática de atividades físicas e à interação com o ambiente para as pessoas com deficiência, permitindo-lhes maior autonomia e participação social.

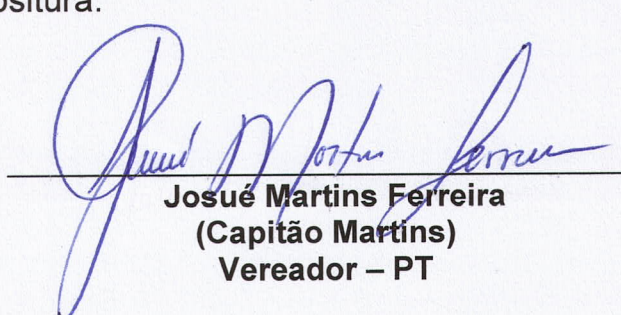
A instalação de **academias adaptadas** é uma medida de saúde pública, pois estimula a prática regular de exercícios físicos, promovendo a reabilitação e o bem-estar físico e psicológico dos indivíduos com deficiência. Essa ação contribui significativamente para a melhoria da qualidade de vida dessa parcela da população, além de ser uma forma eficaz de prevenção de doenças e promoção da saúde.

Os **jardins sensoriais**, por sua vez, são espaços especialmente projetados para pessoas com deficiências sensoriais, que poderão interagir com elementos naturais que estimulam o tato, olfato, audição e visão, favorecendo uma experiência inclusiva e enriquecedora. Esses jardins atendem não apenas às necessidades de acessibilidade, mas também têm um importante papel terapêutico, proporcionando uma sensação de acolhimento e bem-estar aos usuários.

Além disso, o projeto se alinha aos princípios estabelecidos pela **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)**, que assegura que as políticas públicas garantam a acessibilidade e a plena participação das pessoas com deficiência na sociedade. Ao atender a esses princípios, a proposta fortalece a democracia e promove a igualdade de direitos entre os cidadãos, sem distinção.

A aprovação desta proposta não apenas fortalecerá a inclusão social, mas também demonstrará o compromisso da cidade com a criação de espaços públicos que atendam a todos os cidadãos de forma igualitária e justa. Este projeto contribuirá para a construção de um município mais inclusivo e acessível, refletindo os valores de respeito e dignidade para com as pessoas com deficiência.

Por tais razões, contamos com a colaboração dos nobres Vereadores, para a aprovação desta propositura.



Josué Martins Ferreira
(Capitão Martins)
Vereador – PT